



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.203

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1989/91, de acordo com a Lei vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 13.985.100.000,00 (treze bilhões novecentos e oitenta e cinco milhões e cem mil cruzados), correspondentes as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1989 a 1991, conforme segue:

| FUNÇÕES | 1989 | 1990 | 1991 | TOTAL |
|------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01-Legislativo. | 34.000.000,00 | 35.000.000,00 | 40.000.000,00 | 109.000.000,00 |
| 03-Adm.e Planej. | 400.400.000,00 | 500.000.000,00 | 600.000.000,00 | 1.500.400.000,00 |
| 04-Agricultura | 26.000.000,00 | 30.000.000,00 | 50.000.000,00 | 106.000.000,00 |
| 08-Educ.e Cult. | 818.700.000,00 | 900.000.000,00 | 1.100.000.000,00 | 2.718.700.000,00 |
| 10-Hab.e Urban. | 2.100.000.000,00 | 2.500.000.000,00 | 3.500.000.000,00 | 8.100.000.000,00 |
| 13-Sa.e Saneam. | 248.000.000,00 | 200.000.000,00 | 300.000.000,00 | 748.000.000,00 |
| 16-Transporte | 153.000.000,00 | 200.000.000,00 | 350.000.000,00 | 703.000.000,00 |
| TOTAIS | 3.780.100.000,00 | 4.365.000.000,00 | 5.840.000.000,00 | 13.985.100.000,00 |

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 1988.

Elias Alves de Lira
-Prefeito-